



# Creche Bom Jesus da Esperança

Rua Roque Pippa, 325 – Fone: (16) 3972-2472 – CEP: 14.110-000 – Bonfim Paulista - SP

## ESTATUTO SOCIAL DA CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Objetivos, Natureza Jurídica e Duração

Art. 1º - A Creche Bom Jesus da Esperança, também designada pela sigla CBJE, fundada em 20-05-1997, com seu último estatuto registrado em microfilme sob nº 023389 em 05-04-2010, no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ nº 02.397.864/0001-14, associação civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, de direito privado (CC, art. 44, I), apolítica, regida pelos princípios religiosos, com foro nesta cidade de Ribeirão Preto – SP e sede na Rua Roque Pippa, nº 325, Distrito de Bonfim Paulista, CEP 14.110-000, com tempo de duração indeterminado e número de associados ilimitado (CC, arts. 54, I e 53).

Art. 2º - A CBJE, declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 10.019 de 17-03-2003, tem por objetivo promover atividades e finalidades de relevância pública e social, com o acolhimento de crianças de zero a 3 (três) anos de idade, para que seus pais possam trabalhar, oferecendo-lhes alimentação, vestuário, cuidados médicos e orientação pedagógica, em regime de semi-internato.

Parágrafo 1º - Para uma convivência salutar, não haverá preconceitos de origem, raça, sexo, cor, ou quaisquer outras de discriminação.

Parágrafo 2º - A CBJE terá um Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Parágrafo 3º - A CBJE presta assistência social na área educacional e cultural, promovendo brincadeiras pedagógicas, músicas, danças e aulas de artesanato em geral.

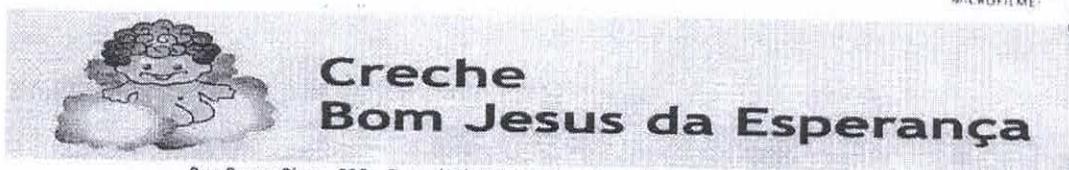
Parágrafo 4º - Os serviços prestados pela CBJE são gratuitos e permanentes.

Parágrafo 5º - A escrituração da CBJE é regida de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 3º - A fim de realizar suas finalidades, a CBJE poderá criar unidades de prestação de serviços para organizar e manter campanhas, através de seu Órgãos, Departamentos e Comissões, recebendo doativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, em moeda corrente ou espécie, para integrar seu Ativo Permanente, bem como, receber subvenções federais, estaduais ou municipais e organizar seu quadro de associados contribuintes.

Parágrafo 1º - Os recursos recebidos serão totalmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'A. Siqueira' and 'A. Siqueira'.]*



Rua Roque Pippa, 325 - Fone: (16) 3972-2472 - CEP: 14.110-000 - Bonfim Paulista - SP

Art. 4º - A CBJE tem personalidade jurídica própria, distinta de seus membros, os quais não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações por ela contraídas.

## CAPÍTULO II

### TÍTULO I

#### Constituição

Art. 5º - O quadro social da Creche Bom Jesus da Esperança é constituído por um número ilimitado de associados de ambos os sexos, assim qualificados:

A – FUNDADORES – os que assinaram a Ata de Fundação da entidade;

B – BENFEITORES – pessoa física ou jurídica, através de expressivas doações à entidade, admitidas à juízo da Diretoria;

C – CONTRIBUINTES – todos os que se propõem a contribuir mensalmente com a instituição.

Parágrafo Único – Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos contraídos pela CBJE, em virtude de ato regular de cada gestão (CC, art. 46, V).

### TÍTULO II

#### Admissão, Demissão e Exclusão

Art. 6º - Requisitos para admissão como associado da CBJE (CC, art. 54, II):

- a – ter mais de 18 (dezoito) anos;
- b – não possuir qualquer impedimento legal;
- c – mediante simples requerimento à Diretoria.

Art. 7º - Membros, herdeiros ou sucessores não terão quaisquer direitos sobre os bens da CBJE.

Art. 8º - O desligamento do associado poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral quando:

I – não cumprir ou não fizer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;

II – deixar de pagar suas contribuições;